

São Paulo/SP, 26 de outubro de 2023.

Aos

Senhores Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO**.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO**.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.600.026/0001-81 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO**, inscrito no CNPJ sob nº 21.126.204/0001-43 ("Fundo"), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 16h do dia 10 de novembro de 2023, a fim de examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria:

- (i) A amortização de cotas do Fundo mediante a utilização dos recursos provenientes da venda dos seguintes imóveis, no valor de R\$ 3.696.241,54 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhado abaixo:
 - (a) Imóvel localizado na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 38, Centro, Belém/PA, matrículas nº 176 e 396, no valor de R\$ 13.200,64;
 - (b) Imóvel localizado na Praça Dom Epaminondas, nº 131, Centro, Taubaté/SP, matrícula nº 3.920, no valor de R\$ 130.754,62;
 - (c) Imóvel localizado na Rua Dr. Marechal Deodato Wertheimer, nºs 1374, 1384 e 1394, Mogi das Cruzes/SP, matrículas nsº 10.774 e 23.097 no valor de R\$ 43.159,74; e
 - (d) Imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 900, São Bernardo do Campo/SP, matrícula nº 52605, no valor de R\$ 3.266.467,72.

- (e) Imóvel localizado na Rua da Direita, nº 25, São Paulo/SP, matrículas ne 76.850 e 76.851, no valor de R\$ 242.658,82 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

A matéria dependerá da aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do art. 20 da Instrução CVM nº 472 e do art. 13.11 do regulamento do Fundo.

Diante do atual cenário de pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde em relação à aglomeração de pessoas, esclarecemos que a referida Assembleia **não ocorrerá de forma presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas **exclusivamente** por manifestação de voto escrita dos Cotistas.

O modelo de voto encontra-se disponível no site da Administradora, da CVM e da B3, acompanhado de suas instruções para preenchimento e envio.

Esclarecemos que somente serão aceitos pela Administradora os votos escritos encaminhados pelos Cotistas impreterivelmente até as **16h do dia 10 de novembro de 2023**.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BRASIL VAREJO